



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1483 Ticket: 14830

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

2º ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Aos vinte e seis de dezembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira JOELMA APARECIDA DOS SANTOS e membro da equipe de apoio MARISTELA LUIZ, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.292 de 08/05/2019 e como faltou um membro nomeado pela portaria citada, foi convocado AD HOC o servidor JOSÉ EDUARDO LUCATELLI DE LUCA para participação da sessão. O envelope de documentação foi deixado em mãos aos cuidados da pregoeira na data de dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove. Conforme a sessão na data de doze de dezembro de dois mil e dezenove, ocasião em que foi concedido o prazo de oito dias úteis para apresentação da documentação de habilitação conforme art.48 §3º da Lei 8.666/93, sendo a presente data previamente determinada na 1º ata do pregão nº 38/2019 para apresentação do envelope de habilitação da única empresa participante. A seguinte empresa participante:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	67.715.953/0001-07	SEM REPRESENTANTE	17.244.100-6

O envelope de documentação foi passado por vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade do mesmo, procedeu-se à sua abertura constatando que a empresa apresentou documentação de forma correta, sendo habilitada. Declarando vencedora a seguinte empresa: PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - CNPJ: 67.715.953/0001-07, situada na RUA 24 DE OUTUBRO, 586 - JARDIM BOA VISTA - ITAPIRA - SP com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),

Seq.	Item	Descrição	LIN	Quantidade	Unitário	Total
1	19683	DIVISORIA PARA ESCRITORIO MODELO NAVAL MEDINDO 12,00X3,00M COMPOSTO POR 13 PAINES DE 1,20X2,11M COM 02 PORTAS DUPLAS MEDINDO 2,10X2,11M 01 PORTA MEDINDO 0,82X2,11M E RESPECTIVOS PERFIS DE AÇO.	LIN	1	3.600,00	3.600,00

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às quatorze horas e quarenta minutos, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio.

Joelma Aparecida dos Santos
Pregoeira

Maristela Luiz
Membro

José Eduardo Lucatelli de Luca
Membro

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial 43/2019, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira JOELMA APARECIDA DOS SANTOS e membro da equipe de apoio MARISTELA LUIZ designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.292 DE 08/05/2019, e como faltou um membro nomeado pela portaria citada, foi convocado AD HOC o servidor JOSÉ EDUARDO LUCATELLI DE LUCA para participação nessa sessão, e a licitante devidamente credenciada, para o recebimento e abertura do envelope de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora. Na ocasião a pregoeira constatou que foi recebido, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO da seguinte empresa:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1483 Ticket: 14830

KADH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI	28.972.542/0001-45	DEBORA DALILA DE LIMA	MG 13143021
---	--------------------	-----------------------------	-------------

A empresa apresentou o envelope de PROPOSTA, o qual foi entregue para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade do mesmo, procedeu-se à sua abertura. Aberto o envelope de PROPOSTAS constatou que: a empresa atendeu ao prescrito no Edital, sendo a proposta classificada. Feita a apuração e identificados os menores preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado item a item, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO, constatando que conforme contrato social da empresa, houve uma alteração na razão social da empresa que deixou de ser empresa individual e passou a ser uma empresa individual de responsabilidade Limitada – EIRELI adotando o nome empresarial acima citado, porém a certidão da dívida ativa da união ainda consta no antigo nome dado a empresa devido a alteração ter sido recente, o que não interfere em sua regularidade, pois a data está vigente, portanto a empresa apresentou documentação de forma correta, sendo habilitada. Declarando vencedora a seguinte empresa: KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 28.972.542/0001-45, situada na RUA MARIA GUILHERMINA FRANCO 96 - VILA COSTA RIOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de **RS 391.360,00 (trezentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais)**,

Seq	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
10180		CONCRETO BETUMIOSO USINADO, A QUENTE CBUQ - FAIXA D (COMPOSTO POR CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, AGREGADO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA)	TON	800	439,20	351.360,00

10140		EMULSAO ASFALTICA RR-2C - FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE DE 10 A 15 MIL LITROS PARA ARMAZENAMENTO DO RR-2C A GRANEL.	L	8.000	5,00	40.000,00
-------	--	---	---	-------	------	-----------

Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo a empresa licitante dos prazos recursais, concordando com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às dez horas e dez minutos, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes que o desejarem.

Joelma Aparecida dos Santos
Pregoeira

Maristela Luiz
Membro

José Eduardo Lucatelli de Luca
Membro

Debora Dalila de Lima
Representante

VIII) Atos Oficiais

LEI. Nº 1.338, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Acrescenta o artigo 6º A à Lei nº 1.052, de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 6º A à Lei nº 1.052, de 29 de dezembro de 2010 com a seguinte redação:

“Art. 6 A. É considerado bairro “Naide Opusculo Costa” a área de 4.603,56 m² (quatro mil seiscentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) com a seguinte descrição: “Terreno sito, na Rua Luiz Ferrari, partindo do marco M01 situado na lateral da propriedade de Naide Opusculo Costa, com uma distancia de 449,00 m, da intercessão da Rua João Sanches, deste, segue com azimute de 263°42’56” e distância de 47,20 m. Fazendo frente para a Rua Luiz Ferrari até o vértice M02, onde deflete a direita com a propriedade de José Belani, deste segue com azimute de 357°14’35” e distância de 85,39 m, até o vértice M03, onde deflete a direita com a propriedade de, Naide Opusculo Costa, Ribeirão Albertina abaixo, deste segue com azimute de 55°02’19” e distância o vértice M04, deste, segue com azimute de 57°37’01” e distância de 11,86m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61°16’37” e distância de 12,83m, até o vértice M06, deste segue com azimute de 59°40’16” e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste segue com azimute de 60°15’01” e distância de 5,19 m, até o vértice M08, onde reflete a direita, deixando o Ribeirão Albertina, deste, segue com azimute de 176°46’34” e distância de 108,60 m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Consta ainda uma área verde de 806,66 m² (oitocentos e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M08, situado na



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1483 Ticket: 14830

lateral do córrego deste, segue confrontando com a propriedade de Naide Opúsculo Costa, deste segue com azimute de 176°46'34" e distância de 16,92 m, até o canto do lote 09, onde deflete a direita, deste segue confrontado com o mesmo, com azimute de 239°55'51" e distância de 24,93 m, até o lote 10, deste, segue com azimute de 236°53'57" e distância de 28,71 m, até o canto da propriedade de José Belani, onde deflete a direita, deste segue com azimute de 356°45'59" e distância de 16,76 m, até o vértice M03, onde deflete a direita com córrego acima confrontando com a propriedade de Naide Opúsculo Costa, deste, segue com azimute de 55°02'19" e distância de 17,40 m, até o vértice M04, deste, segue com azimute de 57°37'01" e distância de 11,86 m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61°16'37" e distância de 12,83 m, até o vértice M06 deste, segue com azimute de 59°40'16" e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste, segue com azimute de 60°15'01" e distância de 5,19 m, até o vértice M08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI. Nº 1.339, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Altera parcialmente a Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "b", do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

I- ...

a)...

b) *Representantes da Sociedade Civil:*

01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Albertina;

01 (um) representante das Escolas Municipais;

02 (dois) representantes do Comércio local;

01 (um) representante dos estudantes."

Art. 2º. O inciso II, do artigo 18, da Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. ...

I- ...

II- *Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.187, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018. Considerando o Ofício nº 94/2019, de 27 de dezembro de 2019 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 27 de dezembro de 2019, sob o nº 46.581.

Decreta:

Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:

01.01.01.031.5001.2003.3390.36.00-5 Fonte 100	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

01.01.01.031.5001.2001.3190.11.00-1 Fonte	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art.3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.188, de 27 de dezembro de 2019

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2018 na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Decreta:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2018, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar - não processados a seguir descrito:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1483 Ticket: 14830

I. No valor de R\$ 122,72 (cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA referente ao empenho nº 2548;

II. No valor de R\$ 5.901,00 (cinco mil novecentos e um reais) em favor da empresa PEDRO CESAR BORGES RAMOS - ME referente ao empenho nº 3505;

III. No valor de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais) em favor da empresa PEDRO CESAR BORGES RAMOS - ME referente ao empenho nº 3516;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
